



LEI 1598/2024 LEGISL. de 19-11-2024

SÚMULA: Altera tabela de valores das diárias, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.202/2019 - LEG, que dispõe sobre a regulamentação, concessão e fixação de valores de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Ângulo-PR.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela de Valores das Diárias, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.202/2019 - LEG., passa a vigorar com a seguinte descrição:

ANEXO I
TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS
PARA PREFEITO

DESTINO	VALORES EM R\$
Locais com distância superior a 100 km e inferior a 350 km	400,00
Locais com distância superior a 350 km	800,00
Curitiba	800,00
Brasília-DF e Capitais	1.100,00

PARA VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS

DESTINO	VALORES EM R\$
- Dentro do Estado do Paraná (Locais com distância superior a 100 km e inferior a 350 km)	200,00
- Dentro do Estado do Paraná (Locais com distância superior a 350 km)	500,00
Para outros Estados	600,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 19 de Novembro de 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
oxy 19/11/2024 15:00
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.angulo.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-463e5b-251120241621271947**